Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.817, DE 20 DE JULHO DE 2012.

Prorroga por mais 12 (doze) meses o prazo estabelecido no Art. 1.º do Decreto n.º 3.692/2011, que Determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os servidores lotados no Setor de Topografia.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando adequar o horário das atividades do Setor de Topografia da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, e considerando:

- a redução dos custos com transportes;
- a melhora no desempenho das atividades, tendo em vista os serviços externos;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo estabelecido no Art. 1.º do Decreto n.º 3.692, de 10 de outubro de 2011, a contar de 21 de junho de 2012 a 20 de junho de 2013.

Parágrafo único. As demais determinações do Decreto n.º 3.692/2011 permanecem inalteradas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de junho de 2012.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Julho de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Adjunto de Administração